



aproximadas 03°51'22" S e 59°56'04" WGr, localizado na sua cabeceira. OESTE: Do ponto antes descrito, segue por uma linha reta até o Ponto P-09 de coordenadas geográficas aproximadas 03°51'00" S e 59°56'03" WGr, localizado na cabeceira do Igarapé Tanapiranga; daí, segue no sentido jusante pelo citado igarapé até o Ponto P-10, de coordenadas geográficas aproximadas 03°49'30" S e 59°54'56" WGr, localizado na confluência com um igarapé sem denominação; daí, segue pelo citado igarapé, a montante, até o Ponto P-01 início da descrição deste perímetro. A Base cartográfica utilizada refere-se às folhas SA.21-Y-C-IV, Escala 1:100.000 - DSG - Ano 1980.

Art. 2º A FUNAI promoverá a demarcação administrativa da Terra Indígena ora declarada, para posterior homologação pelo Presidente da República, nos termos do art. 19, § 1º, da Lei nº 6.001/73 e do art. 5º do Decreto nº 1.775/96.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DIAS

PORTARIA Nº 290, DE 13 DE ABRIL DE 2000

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996, e diante da proposta apresentada pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, objetivando a definição de limites da Terra Indígena PARANÁ DO ARAUATÓ constante do processo FUNAI/BSB/0546/94,

CONSIDERANDO que a Terra Indígena localizada no Município de Itacoatiara, Estado do Amazonas, ficou identificada nos termos do § 1º do art. 231 da Constituição Federal e inciso I do art. 17 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, como sendo tradicionalmente ocupada pelo grupo indígena Mura;

CONSIDERANDO os termos do Despacho nº 070, de 9 de novembro de 1998, do Presidente da FUNAI, publicado no Diário Oficial da União de 20 de novembro de 1998 e Diário Oficial do Estado do Amazonas no dia 3 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO que no prazo de contestação fixado no art. 2º, § 8º e no art. 9º do Decreto nº 1.775/96, não houve qualquer manifestação quanto à caracterização da terra indígena, resolve

Art. 1º Declarar de posse permanente do grupo indígena Mura, a Terra Indígena PARANÁ DO ARAUATÓ, com superfície aproximada de 5.900 (cinco mil e novecentos hectares) e perímetro também aproximado de 45 km (quarenta e cinco quilômetros), assim delimitada: NORTE: Partindo do ponto 01, de coordenadas geográficas aproximadas 03°11'45" S e 58°42'10" WGr, situado na confluência do Paraná do Arauató com o Rio Urubú, segue pelo referido rio, a jusante, até o ponto 02, de coordenadas geográficas aproximadas 03°11'03" S e 58°40'12" WGr, situado na confluência do Igarapé Tapiira; daí, segue pelo referido igarapé, a montante, até o ponto 03, de coordenadas geográficas aproximadas 03°11'44" S e 58°36'54" WGr, situado em sua margem direita. LESTE: Do ponto antes descrito, segue por uma linha reta, até o ponto 04, de coordenadas geográficas aproximadas 03°13'17" S e 58°36'16" WGr, situado na confluência do Paraná Arauató com o Igarapé Limão; daí, segue por uma linha reta, até o ponto 05, de coordenadas geográficas aproximadas 03°14'35" S e 58°36'08" WGr, situado na margem esquerda do Rio Amazonas. SUL: Do ponto antes descrito, segue a montante pelo Rio Amazonas, até o ponto 06, de coordenadas geográficas aproximadas 03°14'35" S e 58°36'08" WGr, situado na boca do Paraná Miracoera. OESTE: Do ponto antes descrito, segue a jusante pelo Paraná Miracoera, até o ponto 07, de coordenadas geo-

gráficas aproximadas 03°14'37" S e 58°38'09" WGr, situado na confluência dos Pararáns Arauató, Miracoera e Arauató; daí, segue pelo Paraná do Arauató, a jusante, até o ponto 01, início da descrição deste perímetro. A base cartográfica utilizada refere-se à folha SA.21-Y-C-III, Escala 1:100.000, DSG, Ano 1980.

Art. 2º A FUNAI promoverá a demarcação administrativa da Terra Indígena ora declarada, para posterior homologação pelo Presidente da República, nos termos do art. 19, § 1º, da Lei nº 6.001/73 e do art. 5º do Decreto nº 1.775/96.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DIAS

PORTARIA Nº 291, DE 13 DE ABRIL DE 2000

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996, e diante da proposta apresentada pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, objetivando a definição de limites da Terra Indígena XAKRIABA RANCHARIA, constante do processo FUNAI/BSB/0872/99,

CONSIDERANDO que a Terra Indígena localizada no Município de São João das Missões, Estado do Minas Gerais, ficou identificada nos termos do § 1º do art. 231 da Constituição Federal e inciso I do art. 17 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, como sendo tradicionalmente ocupada pelo grupo indígena Xakriaba;

CONSIDERANDO os termos do Despacho nº 29, de 23 de junho de 1999, do Presidente da FUNAI, publicado no Diário Oficial da União de 25 de junho de 1999 e Diário Oficial do Estado de Minas Gerais no dia 13 de julho de 1999;

CONSIDERANDO que no prazo de contestação fixado no art. 2º, § 8º e no art. 9º "caput", do Decreto nº 1.775/96, não houve qualquer manifestação quanto à caracterização da terra indígena, resolve:

Art. 1º Declarar de posse permanente do grupo indígena Xakriaba, a Terra Indígena XAKRIABA RANCHARIA, com superfície aproximada de 6.660 ha (seis mil seiscentos e sessenta hectares) e perímetro também aproximado de 36 km (trinta e seis quilômetros), assim delimitada: NORTE: Partindo do ponto P-01 de coordenadas geográficas aproximadas 14°54'51" S e 44°11'07" WGr, localizado no encontro da estrada da Cauê com o limite sul da TI Xacriabá; segue pelo referido limite até o marco M-03 da TI Xacriabá, de coordenadas geográficas aproximadas 14°53'01" S e 44°08'00" WGr. LESTE: Do marco antes descrito, segue por uma linha reta, até o ponto P-02 de coordenadas geográficas aproximadas 14°54'08" S e 44°07'04" WGr, daí segue até o ponto P-03 de coordenadas geográficas aproximadas 14°54'21" S e 44°06'46" WGr, daí segue pela cerca divisória das propriedades dos senhores Delio Bernardino/Gilberto até o ponto P-04 de coordenadas geográficas aproximadas 14°54'34" S e 44°06'40" WGr, daí segue pela cerca divisória das propriedades dos Srs. Júlio/Agenor até o ponto P-05 de coordenadas geográficas aproximadas 14°54'56" S e 44°06'27" WGr, daí segue por uma linha reta até o ponto P-06 de coordenadas geográficas aproximadas 14°55'28" S e 44°05'38" WGr, localizado em um local denominado "Furado do Catitu"; daí segue por uma cerca divisória até o ponto P-07 de coordenadas geográficas aproximadas 14°55'45" S e 44°05'27" WGr, daí segue pela mesma cerca até o ponto P-08 de coordenadas geográficas aproximadas 14°55'49" S e 44°05'21" WGr, daí segue por uma linha reta até o ponto P-09 de coordenadas geográficas aproximadas 14°55'37" S e 44°04'26" WGr, daí segue pela cerca divisória das propriedades dos Srs. Amaro/Rainulfo até o ponto P-10 de coordenadas geográficas aproximadas 14°55'29" S e 44°04'11" WGr, localizado a margem esquerda da rodovia BR 135, Itacarambi/Missões, daí segue pela referida rodovia, sentido Itacarambi até o ponto P-11 de coordenadas geográficas aproximadas 14°57'58" S e 44°04'21" WGr. SUL: Do ponto antes descrito, segue por uma linha reta até o ponto P-12 de coordenadas geográficas aproximadas 14°58'24" S e 44°07'25" WGr, localizado na estrada da Cauê. OESTE: Do ponto antes descrito, segue pela referida estrada, passando pelos pontos P-13 de coordenadas geográficas aproximadas 14°57'58" S e 44°08'18" WGr, P-14 de coordenadas geográficas aproximadas 14°57'23" S e 44°08'32" WGr, P-15 de coordenadas geográficas aproximadas 14°56'26" S e 44°09'16" WGr, P-16 de coordenadas geográficas aproximadas 14°55'48" S e 44°10'06" WGr, P-17 de coordenadas geográficas aproximadas 14°55'37" S e 44°10'30" WGr, P-18 de coordenadas geográficas aproximadas 14°55'30" S e 44°10'53" WGr, P-19 de coordenadas geográficas aproximadas 14°55'04" S e 44°10'42" WGr, P-20 de coordenadas geográficas aproximadas 14°54'51" S e 44°11'07" WGr, até encontrar o ponto P-01, início da descrição deste perímetro. A base cartográfica utilizada refere-se à folha SD.23-Z-A-V, Escala 1:100.000, Órgão DSG, Ano 1969.

Art. 2º A FUNAI promoverá a demarcação administrativa da Terra Indígena ora declarada, para posterior homologação pelo Presidente da República, nos termos do art. 19, § 1º, da Lei nº 6.001/73 e do art. 5º do Decreto nº 1.775/96.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DIAS

PORTARIA Nº 292, DE 13 DE ABRIL DE 2000

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996, e diante da proposta apresentada pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, objetivando a definição de limites da Terra Indígena ITAÓCA, constante do processo FUNAI/BSB/2181/95,

CONSIDERANDO que a Terra Indígena localizada no Município de Mongaguá, Estado de São Paulo, ficou identificada nos termos do § 1º do art. 231 da Constituição Federal e inciso I do art. 17 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, como sendo tradicionalmente ocupada pelo grupo indígena Guarani Nandeva e Guarani Mbyá;

CONSIDERANDO os termos do Despacho nº 20, de 6 de

maio de 1999, do Presidente da FUNAI, publicado no Diário Oficial da União de 11 de maio de 1999 e Diário Oficial do Estado de São Paulo no dia 19 de junho de 1999;

CONSIDERANDO que no prazo de contestação fixado no art. 2º, § 8º e no art. 9º "caput", do Decreto nº 1.775/96, não houve qualquer manifestação quanto à caracterização da terra indígena, resolve:

Art. 1º Declarar de posse permanente do Grupo Indígena Guarani Nandeva e Guarani Mbyá a Terra Indígena ITAÓCA, com superfície aproximada de 533 ha (quinhentos e trinta e três hectares) e perímetro também aproximado de 14 km (catorze quilômetros) e assim delimitada: NORTE: Partindo do ponto P-01 de coordenadas geográficas aproximadas 24°05'04" S e 46°42'58" WGr., situado a margem direita do Rio Aguapeú, segue por este, a jusante, até o ponto P-07 de coordenadas geográficas aproximadas 24°04'35" S e 46°41'12" WGr., situado na confluência com um córrego sem denominação. LESTE: Do ponto antes descrito segue pelo referido córrego, a montante, até o ponto P-03 de coordenadas geográficas aproximadas 24°05'46" S e 46°41'12" WGr., situado na sua cabeceira; daí, segue por uma linha reta até o ponto P-04 de coordenadas geográficas aproximadas 24°06'01" S e 46°41'24" WGr., situado no bordo direito da estrada de acesso a terra indígena; daí, segue por uma linha reta até o ponto P-05 de coordenadas geográficas aproximadas 24°06'09" S e 46°41'29" WGr., situado na base de um morro sem denominação. SUL/OESTE: Do ponto antes descrito, segue por uma linha reta até o ponto P-06 de coordenadas geográficas aproximadas 24°05'44" S e 46°42'04" WGr., situado na base do morro sem denominação; daí, segue acompanhando a curva de nível até o ponto P-07 de coordenadas geográficas aproximadas 24°05'32" S e 46°41'55" WGr., situado numa estrada de acesso a terra indígena; daí, segue por uma linha reta até o ponto P-08 de coordenadas geográficas aproximadas 24°05'32" S e 46°41'55" WGr., situado na base do morro Helena Soares ou Novo; daí, segue acompanhando a curva de nível até o ponto P-09 de coordenadas geográficas aproximadas 24°05'33" S e 46°42'19" WGr., situado na base do referido morro; daí, segue por uma linha reta até o ponto P-01, início da descrição deste perímetro. A Base cartográfica utilizada refere-se às folhas SG.23V-A-III-2, Escala 1:50.000 - IGG/SP - Ano 1971.

Art. 2º A FUNAI promoverá a demarcação administrativa da Terra Indígena ora declarada, para posterior homologação pelo Presidente da República, nos termos do art. 19, § 1º, da Lei nº 6.001/73 e do art. 5º do Decreto nº 1.775/96.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DIAS

PORTARIA Nº 293, DE 13 DE ABRIL DE 2000

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996, e diante da proposta apresentada pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, objetivando a definição de limites da Terra Indígena TORÁ, constante do processo FUNAI/BSB/2585/88,

CONSIDERANDO que a Terra Indígena localizada nos Municípios de Manicoré e Humaitá, Estado do Amazonas, ficou identificada nos termos do § 1º do art. 231 da Constituição Federal e inciso I do art. 17 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, como sendo tradicionalmente ocupada pelos grupos indígenas Torá e Apurinã;

CONSIDERANDO os termos do Despacho nº 045, de 23 de agosto de 1999, do Presidente da FUNAI, publicado no Diário Oficial da União de 25 de agosto de 1999 e Diário Oficial do Estado do Amazonas no dia 9 de setembro de 1999;

CONSIDERANDO que no prazo de contestação fixado no art. 2º, § 8º e no art. 9º "caput", do Decreto nº 1.775/96, não houve qualquer manifestação quanto à caracterização da terra indígena, resolve:

Art. 1º Declarar de posse permanente dos grupos indígenas Torá e Apurinã a Terra Indígena TORÁ, com superfície aproximada de 50.600 ha (cinquenta mil e seiscentos hectares) e perímetro também aproximado de 113 km (cento e treze quilômetros), assim delimitada: NORTE: Partindo do ponto 01 de coordenadas geográficas aproximadas 06°15'25" S e 61°49'04" WGr., localizado na margem esquerda do Rio dos Marmelos, na confluência com o Igarapé São Sebastião, segue pelo referido igarapé, a montante, até o ponto 02 de coordenadas geográficas aproximadas 06°14'55" S e 61°49'07" WGr., localizado na sua cabeceira; daí, segue por linha reta até o ponto 03 de coordenadas geográficas aproximadas 06°14'51" S e 61°46'00" WGr., localizado na cabeceira do Igarapé Piquiá; daí, segue pelo referido igarapé, a jusante, até o ponto 04 de coordenadas geográficas aproximadas 06°15'19" S e 61°45'59" WGr., localizado na confluência com o Rio dos Marmelos; daí, segue pelo referido rio, a jusante, até o ponto 05 de coordenadas geográficas aproximadas 06°15'04" S e 61°44'19" WGr., localizado na confluência com o Igarapé Camujá; daí, segue pelo referido igarapé, a montante, até o ponto 06 de coordenadas geográficas aproximadas 06°15'12" S e 61°43'05" WGr., localizado na confluência com o Igarapé Pirarara; daí, segue por linha reta até o ponto 07 de coordenadas geográficas aproximadas 06°14'03" S e 61°43'06" WGr.; daí, segue por linha reta até o ponto 08 de coordenadas geográficas aproximadas 06°12'22" S e 61°38'42" WGr., localizado na cabeceira do Igarapé Pajurá; daí, segue por linha reta até o ponto 09 de coordenadas geográficas aproximadas 06°12'19" S e 61°36'53" WGr., localizado na margem esquerda do Igarapé Maloca ou Salsal. LESTE: Do ponto antes descrito, segue pelo Igarapé Maloca ou Salsal, a montante, até o ponto 10 de coordenadas geográficas aproximadas 06°14'49" S e 61°34'40" WGr., localizado na sua cabeceira; daí, segue por linha reta até o ponto 11 de coordenadas geográficas aproximadas 06°16'45" S e 61°34'43" WGr., localizado na margem esquerda do Igarapé Camujá; daí, segue pelo referido igarapé, a montante, até o ponto 12 de coordenadas geográficas aproximadas 06°19'51" S e 61°30'45" WGr., localizado na sua cabeceira; daí, segue por linha reta até o ponto 13 de coordenadas geográficas aproximadas 06°25'45" S e 61°31'50" WGr., localizado na cabeceira do Igarapé Camujá. SUL: Do ponto antes descrito, segue pelo Igarapé Camujá, a jusante, até o ponto 14 de coordenadas geográficas aproximadas 06°22'54" S e 61°38'37" WGr., localizado na sua margem direita; daí, segue por linha reta até o ponto

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA Imprensa Nacional

http://www.in.gov.br - e-mail : in@in.gov.br
SIG/Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília-DF
CGC/MF : 00394494/0016-12
Telefone : 0800-619900

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Presidente da República

JOSÉ GREGORI
Ministro da Justiça

ANTÔNIO EUSTÁQUIO CORRÊA DA COSTA
Diretor-Geral

DIÁRIO OFICIAL - SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos
ISSN 1415-1537

JOSIVAN VITAL DA SILVA
Coordenador-Geral de Produção Industrial

CATARINA ACIOLI DE FIGUEIREDO
Editora-Chefe da Divisão de Jornais Oficiais
Reg. Profissional nº 1.160/07/23/DF

HELENA LÚCIA COCHLAR DA SILVA ARAÚJO
Chefe da Divisão Comercial